



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 798/2018.

Altera o art. 4º e 7º da Lei Municipal 730/2017 e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal 730/2017 passa ter a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho será composto de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Executivo, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte e lazer no município é membro nato.

Parágrafo único: Os demais membros serão representantes da sociedade civil organizada, eleitos nos diversos segmentos que compõem o Sistema Nacional de Esporte e Lazer, como segue:

- I-** 01 (um) representante do futebol amador (urbano);
- II-** 01 (um) representante do futebol amador (rural);
- III-** 01 (um) representante de portadores de necessidades especiais.

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal 730/2017 passa ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á trimestralmente, na primeira semana de cada mês, e extraordinariamente, quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'oeste- MT, 15 de agosto de 2018.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE